

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



Ilustríssimo Senhor
Lídio de Azevedo Mendes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

REQUERIMENTO

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Art. Nº 222 § 2º, solicita que, após aprovado pela Mesa e colendo plenário da Casa, requer a convocação de uma **Sessão Solene**, na terça-feira dia 27 de agosto de 2024 às 19h., em homenagem ao **DIA MUNICIPAL DO CORRETOR DE IMÓVEIS**.

Sant'Ana do Livramento, 22 de julho de 2024.

Enrique Civeira
VEREADOR – PRD

¹Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 – Compete privativamente ao Prefeito:

XIV – prestar a Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

Art. 103 - importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atendem contra a constituição Federal, Constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:

IV – o cumprimento da leis e das decisões judiciais.